



EDITAL 07/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA ATLETAS, PARATLETAS, GUIAS E TÉCNICO, REFERENTE AO ANO DE 2019/2.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2019, visando o auxilio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e conforme decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias e técnico, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas, paratletas, guias e técnico das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições através da plataforma PROSAS (www.prosas.com.br) e inserir cópia digitalizada dos documentos e anexos solicitados no prazo estipulado por este edital.
- 2.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais após o resultado preliminar, até a data final do prazo recursal estipulado neste edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de **TODOS** os documentos solicitados, sendo estes:
 - a) 02 (duas) cópias da Cédula de Identidade, datada e assinada pelo atleta.
 - b) Currículo profissional esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 3 (três) anos.
 - c) Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo, emitidos por federação ou confederação da respectiva modalidade.
 - d) Planejamento Anual, elencando competições à participar em 2019, de março a dezembro do corrente ano (Anexo 01).
 - e) Termo de indicação do treinador responsável pela modalidade do quadro de técnicos da FMEL, com justificativa e assinatura (Anexo 04).





- f) Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo 02).
- g) Cópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Atestado de frequência escolar, quando menor de 18 anos.
- 2.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, anexados nos formulário on-line ou originais no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.
- 2.4 Não será concedida mais de 01 (uma) Bolsa Esportiva à mesma pessoa. O simples cadastro de inscrição on-line e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.
- 2.5 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer FMEL, sendo que valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Lei nº 6853/2018 art.6º.
- 2.6 Os locais e horários de treinamento deverão ser definidos em conjunto, entre a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e a comissão técnica da beneficiada pelo Programa Bolsa Esportiva, sendo o atleta, paratleta, guia e técnico bolsista obrigado a compor equipe e frequentar treinamento da comissão técnica representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, selecionada pelo Edital 07/2019.

3. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

- 3.1 Os atletas, paratletas, guias deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete e categoria de competição (Olesc / Joguinhos / JASC / PARAJASC) pretende representar o município de Itajaí.
- 3.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada requerente e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018, no anexo 01.
- 3.3 Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a modalidade pretendida e categoria de competição (Olesc / Joguinhos / JASC / PARAJASC). A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer julgar necessário para contemplar, de acordo com a especificidade de cada modalidade.
- 3.4 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.
- 3.5 Para fins de classificação, o critério de desempate em cada categoria e modalidade será:
 - a) Candidato de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item b;
 - b) Candidato com maior quantidade de títulos nos 1º, 2º e 3º lugares, na modalidade esportiva pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
 - c) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí SC; persistindo o empate, passa-se ao item d;





d) será efetuado sorteio;

- 3.6 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e por ser legal, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí proverá vagas de acordo com a especificidade de cada modalidade, consoante à política pública esportiva adotada.
- 3.7 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2019/2 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 4.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.
- 4.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e formada pelos seguintes membros por este indicado:
 - 1) Paulo Maes Júnior Diretor Executivo da FMEL Presidente da Comissão
 - 2) Aline Rita de Barros Diretora do Paradesporto e Esporte Adaptativos da FMEL
 - 3) Welligton Batista de Jesus Diretor de Desporto de Rendimento da FMEL
- 4.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.
- 4.4 O técnico responsável pela modalidade, representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer selecionado pelo Edital 07/2019 FMEL, poderá ser convocado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva para compor a Comissão durante a análise dos atletas da sua modalidade específica.
- 4.5 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de todos os membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).
- 4.6 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:
- 1ª fase Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.
- 2º Fase Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018.
- **3ª Fase Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).





- **4º Fase Recursos:** Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo 03), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará e julgará o recurso até dia 18 de julho de 2019.
- 5ª Fase Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:
 - Publicação do Edital 07/2019/2: 01 de julho de 2019
 - Prazo de Inscrições: de 01 de julho até as 18h do dia 09 de julho de 2019
 - Resultado Preliminar: até 15 de julho de 2019
 - Prazo para Recursos: até as 19 hs de 18 de julho de 2019
 - Resultado Final: 22 de julho de 2019.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

- 6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o dia 31 de janeiro de 2020 através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.
- 6.2 O não cumprimento das disposições previstas relativo à prestação de contas da Bolsa Esportiva, implicará na não concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, até que seja regularizada a pendência.
- 6.3 Como forma de contrapartida social, e com o objetivo de interação entre o Desporto de Rendimento e a Iniciação Esportiva de cada modalidade, o atleta, paratleta e guia beneficiado pelo Programa Bolsa Esportiva fica obrigado a cumprir 10 horas mensais, comprovadas em relatório mensal com fotos e assinatura do profissional de iniciação esportiva responsável, para participação em treinamentos das equipes de base e escolinhas esportivas ou auxiliando em competições e eventos da base, na respectiva modalidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2019. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018.
- 7.2 As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.





7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 01 de julho de 2019.

Paulo Maes Júnior

Diretor Executivo Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações

Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br